



MUNICÍPAL DE COQUEIRO BAIXO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
“Município da Canção Italiana”

EDITAL DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO N° 003/2007

O **MUNICÍPIO DE COQUEIRO BAIXO**, pessoa jurídica de Direito Público com sede à rua Vicente Manica, 70, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 04.217.860/0001-32, nesse ato representada pelo Prefeito, Sr. **VERISSIMO CAUMO**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a lei 8666/93, torna público para conhecimento dos interessados, **que às 09,00 horas, do dia 13 de novembro de 2007**, junto à Sala da Coordenadoria Geral da Administração da Prefeitura Municipal de COQUEIRO BAIXO - RS, serão recebidos e abertos pela Comissão de Licitações, os documentos e propostas para a presente licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇO, pelo tipo "*menor preço global*" destinada à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PAVIMENTAÇÃO**, conforme condições a seguir:

I - DO OBJETO:

1.1 - É objeto deste edital a contratação de empresa especializada em serviços de pavimentação, para execução da obra de pavimentação com pedras basalto regulares (pedra paralelepípedo de banca com face lisa) e cordão, incluindo materiais (para cordão, pedras) e mão-de-obra, das Ruas: João Bagatini, Av. Itália e Demétrio Biondo, com área total de **4.500,00 m²**, em conformidade com as plantas, memoriais descritivos, planilhas de orçamento global e demais documentos pertinentes anexos ao processo licitatório.

1.2 - A execução de cada etapa da obra acima descrita, deverá se dar de acordo com as disposições do memorial descritivo, projetos e plantas em anexo, mediante a apresentação da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do profissional habilitado, com anterior análise da fiscalização do Município.

1.3 - A empresa licitante vencedora deverá apresentar, para o início da obra, a relação dos empregados que nela atuarão, a Anotação de responsável técnico (ART) de execução com anterior análise da fiscalização do Município e a Matrícula da Obra no INSS.

II - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS

2.1 - As propostas deverão ser entregues em uma via datilografada, ou impressa, em papel timbrado da Empresa, se possível. Caso a empresa apresente a proposta em mais de uma folha, assinada em sua última folha e rubricada nas demais, **sem rasuras ou emendas**, juntamente com a documentação, para habilitação, em dois **envelopes distintos, separados**, fechados, contendo na sua parte externa e fronteira a seguinte inscrição:

ENVELOPE N.º 01 - DOCUMENTAÇÃO
AO MUNICÍPIO DE COQUEIRO BAIXO
TOMADA DE PREÇO N.º 003/2007
PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)

ENVELOPE N.º 02 –PROPOSTA FINANCEIRA
AO MUNICÍPIO DE COQUEIRO BAIXO
TOMADA DE PREÇO N.º 003/2007
PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)

1 – ENVELOPE Nº. 01 deverá conter:

- I – Certidão Negativa de Débito junto ao INSS(CND).
- II – Certificado de regularidade junto ao FGTS.
- III – Certidão Negativa de Débitos Municipais, da sede da Empresa.
- IV – Registro da Empresa e do engenheiro responsável pela empresa junto ao CREA-RS.
- V – Certificado de Registro Cadastral atualizado junto ao Município.
- VI – Se o proponente for representado por procurador, deverá juntar procuração com poderes de decisão sobre os assuntos da presente licitação.
- VII – Apresentação de atestados (mínimo de dois) de execução de obra compatível com o objetivo deste edital (calçamento), emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado na entidade profissional competente, em nome da empresa proponente ou de seu responsável técnico;

OBS: - Os documentos elencados acima, poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião, ou pôr cópia simples, acompanhada do original, para ser autenticada pelo funcionário municipal, mediante pagamento de UMA Taxa de Expediente em vigor, pelo total dos documentos autenticados, ou ainda, pôr publicação em órgão da imprensa oficial.

2 - DA PROPOSTA (envelope 02)

1 – Deverá ser cotado o **preço unitário e global do objeto** para a execução da obra, observadas as determinações constantes da planilha de orçamento global e memorial descritivo anexos a esse Edital, em reais, com apenas duas casas após a vírgula, considerando inclusos todos os impostos, taxas, encargos sociais e demais despesas decorrentes da execução da obra.

1.1 – A validade da proposta está condicionada à existência dos seguintes tópicos:

- Prazo de início das obras em **até 10 (dez) dias** contados a partir da assinatura do contrato;
- Prazo de conclusão da obra não superior a **180 (cento e oitenta) dias**;
- Preço total inferior a **R\$ 152.370,00** (cento e cinquenta e dois mil, trezentos e setenta reais).

2 – A proposta terá validade mínima de 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega dos envelopes propostas.

3 – A não observância das disposições deste capítulo importa na nulidade de toda a proposta apresentada.

3 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) – Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade pôr ações, acompanhado de documentação de eleição de seus administradores.

b) – Documento de Identificação do contribuinte – DIC/TE.

4 - REGULARIDADE FISCAL:

- a) – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b) – Certidão Negativa de Débitos Municipais, da sede da Empresa;
- c) – Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- d) – Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais;
- e) – Certidão Negativa de Débitos quanto a Dívida Ativa da União;
- f) – Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS(CND);
- g) – Certificado de Regularidade junto ao FGTS;

5 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) – Declaração de possuir em sua sede, pessoal em condições de oferecer toda a assistência técnica que se fizer necessária.

6 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA:

a) – Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor do Foro da sede da pessoa jurídica;

b) – Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do ultimo exercício social, exigível a apresentação na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprovem a boa situação financeira da empresa.

OBS: Os documentos enumerados nos itens **3 , 4 , 5 e 6**, poderão ser apresentados em originais, por cópia autenticada por tabelião, por Funcionário do Município (mediante pagamento de UMA Taxa de Expediente dos documentos autenticados que fazem parte dos itens 3 até 6), ou ainda, por Publicação em órgão da Imprensa Oficial. Estes documentos deverão ser apresentados no momento em que a Empresa interessada fizer o registro de cadastro junto a Prefeitura Municipal de Coqueiro Baixo, Setor da Fazenda, **CADASTRO este que deverá ser feito ao mais tardar até o 3º dia antes do recebimento dos envelopes conforme descrito no preâmbulo do presente Edital.** A documentação ficará retida junto ao cadastro da Prefeitura.

III – DO RECEBIMENTO, ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

3.1 – A documentação e propostas serão recebidas do representante credenciado do licitante, no local, dia e hora assinalada neste Edital, pela Comissão de Licitações, que obedecerá ao rito estabelecido na Lei 8.666/93.

3.2 – A Comissão receberá simultaneamente, do representante do licitante, os envelopes N.º. 01 e N.º. 02, abrindo imediatamente o Envelope N.º. 01. Se não houver recursos, rubricará todos os documentos nele contidos, observando se estão de acordo com o exigido no **capítulo II**, e a seguir dará vistas aos interessados presentes, que também os rubricarão. Havendo recursos, estes serão conhecidos pela Comissão.

3.3 – Serão inabilitados os licitantes que não atenderem às condições do Edital;

3.4 – Dentre as propostas aceitas, será vencedora a que apresentar **o menor preço global** para a execução do objeto deste Edital, classificando-se as demais por ordem crescente de preço.

3.5 – Em caso de igualdade entre duas ou mais propostas, o desempate se dará por sorteio, na forma estabelecida no art. 45, § 2º da lei de Licitações nº 8.666/93, convocando-se os licitantes a participar, querendo.

3.6 – Decai do direito de impugnar, perante o Município, os termos do Edital de Licitação, aquele licitante que, o tendo aceitado sem objeção, venha a apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades, que o viciarem, hipótese em que tal impugnação não terá efeito de recurso.

3.7 – Em caso da participação de uma Cooperativa, deve ser levado em conta, para fins de julgamento, um acréscimo de 15% sobre a mão-de-obra, para chegar no total final da proposta.

3.8 – Em todas as fases serão obedecidos, os art. Nº 43, 44 e 109, e seus incisos e parágrafos da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

IV – DAS PENALIDADES E RECURSOS:

4.1 – Nas fases da presente Licitação, em todos os recursos serão observadas as normas previstas nos incisos e parágrafos do Artigo 109, da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

4.2 – A recusa injustificada da adjudicatória em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Município, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades.

4.3 – Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação quando a licitante vencedora:

4.2.1 – Recusar-se a assinar o contrato, estando sua proposta dentro do prazo de validade;

4.2.2 – Prestar informações inexatas ou criar embaraços à fiscalização;

4.2.3 – Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização da contratante;

4.2.4 – Executar o objeto contratual em desacordo com os projetos e normas técnicas ou especificações, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias, as suas expensas;

4.2.5 – Desatender às determinações da fiscalização;

4.2.6 – Cometer qualquer infração às normas legais, federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida;

4.2.7 – Cometer faltas reiteradas na execução do objeto contratual;

4.2.8 – Não iniciar, sem justa causa, a execução do objeto contratual, no prazo fixado.

V - DOS PRAZOS E ASSINATURA DO CONTRATO

5.1 – As obras ou serviços objeto desta licitação deverão ser efetivados em prazo máximo não superior a **180 (cento e oitenta) dias**, iniciada a contagem a partir da data de emissão e recebimento da Ordem de Serviço ou assinatura do respectivo contrato.

5.2 – O Município de Coqueiro Baixo convocará a licitante vencedora para a assinatura do Termo de Contrato, que deverá ser celebrado no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis a partir do recebimento da convocação.

5.2.1 – Esse prazo poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso pela parte e desde que ocorra motivo justificado, aceito por esta Prefeitura Municipal.

5.3 – O prazo para início dos trabalhos fica fixado em até 10 (dez) dias a partir do recebimento da Ordem de Serviço ou assinatura do contrato.

5.4 – É facultado ao Município, quando o convocado não assinar o termo de contrato, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da combinação prevista em contrato.

5.5 – Na hipótese do Município não assinar o contrato com a licitante vencedora ou com outra, na ordem de classificação, no prazo de 60 (sessenta) dias, ficam estas liberadas de quaisquer compromissos assumidos.

5.6 – As licitantes que tiverem eventuais dúvidas de caráter legal ou técnico na interpretação dos termos deste Edital, serão atendidas durante o expediente desta Prefeitura Municipal, pela Comissão de Licitação, até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para recebimento dos invólucros, na sede da Prefeitura de Coqueiro Baixo, na Rua Vicente Manica, 70.

5.7 – Caso todas as propostas sejam desclassificadas, o Município poderá fixar aos licitantes novo prazo para apresentação de outras, escoimadas das causas que originaram a desclassificação.

5.8 – O Contrato terá sua vigência a contar da data de sua Assinatura, POR UM ANO, podendo ser renovado pôr igual período, havendo interesse e acordo entre as partes, até 60 (sessenta) meses.

5.9 – Constituirão motivos para a rescisão do Contrato, os previstos nos Arts. 77 e 78, da Lei nº. 8.666/93.

VI – DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1 – O contrato a ser firmado entre o Município e a licitante vencedora, observadas as condições constantes deste Edital terá suas cláusulas estabelecidas pelo primeiro.

6.2 – O contrato será firmado contendo cláusulas pertinentes ao objeto desta licitação, às vistas da minuta anexa, elaborada em consonância com os regramentos estabelecidos na Lei n.º. 8.666/93 e suas alterações.

6.3 – Além das especificações constantes do presente ato convocatório, a licitante contratada estará sujeita às multas, penalidades e possibilidades de rescisão constantes da inclusa minuta de contrato, que faz parte integrante do presente Edital.

6.4 – O prazo pertinente à formalização do contrato, dentre outros referentes, estão previstos no Título III (dos prazos) do presente Edital.

6.5 – A desistência do Município de contratar com a licitante melhor classificada não confere a esta o direito à indenização ou reembolso de qualquer espécie.

6.6 – Ao ser convocada para assinatura do termo de contrato a licitante vencedora deverá apresentar, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a documentação indispensável à sua formalização.

VII – CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

7.1 – O pagamento da obra contratada será efetivado em 06 (seis) parcelas, conforme segue:

1ª parcela: 15% (quinze por cento) do valor, deste que tenha executado o mesmo percentual da obra, decorridos 30 (trinta) dias do início das obras, mediante medição do que foi executado;

2ª parcela: 35% (trinta e cinco por cento) do valor, deste que tenha executado o mesmo percentual da obra, decorridos 30 (trinta) dias após do primeiro pagamento, acompanhado da medição da execução da obra;

3ª parcela: 55% (cinquenta e cinco por cento) do valor, deste que tenha executado o mesmo percentual da obra, decorridos 30 (trinta) dias após do segundo pagamento, acompanhado da medição da execução da obra;

4ª parcela: 75% (setenta e cinco por cento) do valor, deste que tenha executado o mesmo percentual da obra, decorridos 30 (trinta) dias após do terceiro pagamento, acompanhado da medição da execução da obra;

5ª parcela: 95% (noventa e cinco por cento) do valor, deste que tenha executado o mesmo percentual da obra, decorridos 30 (trinta) dias após do quarto pagamento, acompanhado da medição da execução da obra;

6ª parcela: 100% (cem por cento) do valor, na conclusão da obra, mediante laudo específico.

7.2 – O pagamento das obras solicitadas será efetuado em parcelas mensais de valor correspondente ao percentual do serviço realizado pela contratada, conforme Boletim de Medição.

7.3 Os pagamentos serão efetuados, obedecendo-se o Boletim de Medição, com recursos próprios, através de cheque ou depósito bancário, sendo que os valores máximos de cada parcela (180 dias corridos = 6 parcelas), serão dependentes dos serviços executados em cada etapa conforme percentual acima.

7.4 Para cada pagamento, deverá ser apresentado, o recolhimento do INSS e FGTS dos empregados que estiverem executando a obra e sua relação nominal. No 1º pagamento, o licitante vencedor deverá apresentar o **nº da matrícula** da obra, documento este expedido pelo INSS, a **ART** da execução e o **Alvará** de licença de construção, expedido pela Secretaria da Fazenda do Município de Coqueiro Baixo – RS.

7.5 Sobre o valor a ser pago pelo Município, será retido, no 1º pagamento, o **ISSQN**, na alíquota de 3%, que incidirá sobre o **preço dos Serviços da mão-de-obra**, observando o item 7.2 da Lei Complementar nº 116/2003, de 31 de julho de 2003, ainda 11% de INSS sobre o que couber.

7.6 O pagamento final fica condicionado a apresentação da negativa do INSS (CND) referente à obra executada.

VIII - DAS MEDIÇÕES

8.1 – As medições das obras e serviços seguem o cronograma estabelecido no item VIII, obedecendo-se sempre a execução do canteiro de obras.

8.2 – A cada alteração contratual, por acréscimo ou diminuição do objeto, valor ou prazo do contrato, será acordado novo cronograma para as obras e serviços a se realizarem, com prevalência do interesse do município.

8.3 – As medições serão processadas independentemente de solicitação da contratada, com a periodicidade de 30 dias.

8.4 – Não serão considerados, nas medições, quaisquer serviços executados sem a expedição da respectiva Nota de Serviço (ou qualquer outro documento hábil).

8.5 – Processada a medição será feita à contratada a comunicação por escrito do valor apurado, por meio de laudo de Medição.

IX – RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO

9.1 – Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, dentro de 15 (quinze) dias da comunicação escrita da contratada;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou de vistoria de 45 dias, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto em contrato.

9.1.1 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

9.1.2 – O prazo a que se refere a alínea "b", deste subitem não poderá ser superior a cento e oitenta dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no edital.

9.2 – Salvo disposições em contrário, constantes do edital, os ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto do contrato correm por conta da contratada.

9.3 – A contratante rejeitará, no todo ou em parte, obra ou serviço se em desacordo com o contrato.

X - DA RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÃO

10.1 – A Licitante Vencedora declara ter pleno conhecimento do local onde se executará o objeto da licitação e de suas condições, pelo que reconhece ser perfeitamente viável o cumprimento integral e pontual das obrigações assumidas.

10.2 – O Município de Coqueiro Baixo poderá entregar ao uso público os trechos concluídos, ficando neste caso, a Licitante Vencedora responsável pelos reparos e substituições nas obras e serviços por ela executados, onde se verificarem defeitos ou vícios de construção. A entrega ao uso público, no todo ou em parte, não importará em recebimento definitivo das obras e serviços.

10.3 – A critério do Contratante e no interesse das obras e serviços, poderá este desviar o trânsito para caminhos provisórios, sendo as despesas de construção e execução destes caminhos de sua inteira responsabilidade.

XI - DA DOTAÇÃO

11.1 - As despesas das obras e serviços objeto do presente Edital serão atendidas pela seguinte dotação orçamentária do corrente ano e do exercício de 2008:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

02 – DIVISÃO MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

XII - DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1 – A Fiscalização dos serviços prestados pela Vencedora da presente Licitação ficará a cargo do Município.

12.2 - A inabilitação do Licitante em qualquer das fases do procedimento Licitatório importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

12.3 – Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições deste Edital.

12.4 – Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação da documentação e propostas exigidas no Edital e **não apresentadas** na reunião de recebimento das propostas e documentação.

12.5 – Não será admitido, pôr qualquer motivo, modificação ou substituição das propostas e documentação.

12.6 - Os documentos retirados dos envelopes, para julgamento da habilitação serão rubricados pela Comissão Julgadora e pêlos representantes ou procuradores das Empresas Licitantes. O procedimento será repetido quando da abertura das propostas financeiras;

12.7 – Só terão direito de usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as Atas, os Licitantes ou seus prepostos credenciados e os Membros da Comissão de Licitações.

12.8 – Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à documentação, não serão admitidos à Licitação os concorrentes retardatários.

12.9 – Em caso de descumprimento das clausulas contratuais o Município a critério do Prefeito, poderá aplicar qualquer uma das sanções previstas pelo Art. 87, incisos I a IV, parágrafos 1º. a 3º., da Lei Federal nº. 8.666/93 de 22 de junho de 1993, sendo que a Multa será de dez pôr cento (10%) sobre o valor da contratação.

12.10 – Informações serão prestadas aos interessados no Horário das 08h.00min. às 11h.30min. e das 13h.30min. às 16h.30min., na Prefeitura Municipal de Coqueiro Baixo-RS, na Coordenadoria Geral, sita a Rua. Vicente Manica, 70, Centro, FONE: 0XX.51.3612.12.20.

12.11 – Cópia do Edital somente na Prefeitura, no endereço do inciso 10, das Disposições Gerais.

COQUEIRO BAIXO-RS, 23 de outubro de 2007.

VERÍSSIMO CAUMO
PREFEITOMUNICIPAL